



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone/Whatsapp: (31)
3612-1807 - E-mail: das@ufv.br

EDITAL PCD 005/2026

INCENTIVO À PROMOÇÃO DE AÇÕES DE NATUREZA ARTÍSTICA, CULTURAL, CONVIVÊNCIA E SAÚDE PARA DISCENTES DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários - PCD torna público o presente edital para seleção de projetos, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de ações de natureza artística, cultural, de convivência e de saúde, promovidas para os discentes da assistência estudantil da Universidade Federal de Viçosa - UFV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por objetivo fomentar ações que promovam a sociabilidade, a ampliação do conhecimento e o fortalecimento do protagonismo estudantil na Universidade.

1.2. Os projetos submetidos a este edital deverão ser propostos exclusivamente por discentes dos cursos de graduação da UFV, regularmente matriculados na modalidade presencial e atendidos pela Assistência Estudantil, sob a coordenação de um docente ou de um técnico-administrativo do quadro funcional da UFV.

1.3. Serão apoiados projetos nas modalidades individuais ou coletivas - em grupos de estudos e pesquisas, observatórios, projetos, programas, coletivos e similares - destinados à produção de atividades e ações que contribuam para a formação social, artística e cultural, os vínculos de convivência e a saúde dos discentes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação e atendidos pela Política de Assistência Estudantil.

I - Será considerado projeto individual aquele desenvolvido por um (01) discente de graduação da UFV, sob a coordenação de um docente ou técnico-administrativo;

II - Será considerado projeto coletivo aquele desenvolvido por dois (02) ou mais discentes da graduação da UFV; sob a coordenação de um docente ou técnico-administrativo;

1.4. As atividades desenvolvidas em todas as etapas dos projetos apoiados neste edital devem ter **caráter público e gratuito**.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será permitida a divulgação de prestação de serviços particulares.

1.5. Este edital não se aplica a atividades desenvolvidas em formato virtual ou remoto.

2. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA

2.1. Modalidade I - Realização de Ações de Convivência: destinada à realização de projetos relativos à convivência, criação, promoção e fortalecimento de vínculos, socialização,

comunicação não violenta entre discentes vinculados à Política de Assistência Estudantil da UFV;

2.2. Modalidade II - Produção de Ações e Eventos Artísticos e Culturais: destinada à realização de atividades de artes visuais e plásticas, música, dança, cinema, literatura, teatro, tecnologias, fotografia, assim como as atividades e eventos desenvolvidos por coletivos e movimentos estudantis;

2.3. Modalidade III - Práticas de Promoção e Educação em Saúde/Saúde Única: destinada prioritariamente aos residentes das moradias estudantis, a fim de prevenir agravos à saúde física e/ou mental e estimular a promoção da qualidade de vida.

Parágrafo Único - Em todas as modalidades, as atividades devem ser realizadas prioritariamente em espaços pertencentes à UFV.

3. DA FORMA DE SUPORTE FINANCEIRO

3.1. Os projetos contemplados neste edital receberão bolsa para um (1) estudante, sejam individuais ou coletivos, conforme o item 4.1 deste edital.

I - Serão destinadas 3 bolsas a cada modalidade para a execução das atividades.

II - O valor da bolsa será de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais) para 12 horas semanais de atividade;

III - A vigência da bolsa será de até 4 (quatro) meses, a partir de agosto de 2026, conforme cronograma apresentado no projeto.

3.2. A bolsa será creditada na conta bancária do discente contemplado.

3.3. Projetos aprovados neste edital poderão obter financiamentos de outras fontes, para sua execução no prazo indicado.

Parágrafo primeiro - A PCD poderá realocar o quantitativo de bolsas conforme a demanda analisada.

Parágrafo segundo - Caso haja outras fontes de financiamento, a PCD não se responsabilizará por elas, cabendo à pessoa proponente do projeto a captação e a gestão dos recursos.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Requisitos e condições de participação do discente bolsista:

I - Possuir matrícula regular em curso de graduação presencial da UFV, no campus Viçosa;

II - Ser estudante em vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada pela Divisão de Acompanhamento e Permanência - DVA;

III - Não acumular bolsa de qualquer natureza, exceto os serviços e auxílios da assistência estudantil;

IV - O discente não poderá ser indicado em mais de uma proposta no presente edital;

V - Não possuir relação de parentesco com a coordenação do projeto, assim entendidos: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Estar de acordo e, após aprovação, cumprir os compromissos elencados no Termo de Concessão de Bolsa.

Parágrafo Único- Estudantes com previsão de formatura para o ano de 2026/2 não poderão se inscrever no presente edital.

4.2. Requisitos e condições de participação do coordenador:

I - Pertencer ao quadro de funcionários da UFV do campus Viçosa;

II - Não estar afastado durante a vigência da bolsa;

III - Cada proposta terá apenas um coordenador. Demais docentes e técnicos poderão participar como colaboradores;

IV - O coordenador poderá compor a equipe em mais de uma proposta no presente edital, desde que respeitado o número máximo de 3 projetos;

V - O coordenador deverá estar de acordo e, após aprovação, cumprir os compromissos elencados no Termo de Compromisso do projeto.

5. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS DE PROJETOS

5.1. As candidaturas de projetos deverão ser apresentadas **no período entre 29 de julho de 2026, até, impreterivelmente, às 17:00h do dia 14 de agosto de 2026**, através do seguinte formulário de inscrição: <https://forms.gle/cgPKVgZJwuubXrTN8>

5.2. No ato da inscrição devem ser anexados os seguintes documentos, **em um único PDF**:

a) Projeto - usar obrigatoriamente o modelo disponível no “Anexo II - Estrutura para apresentação de Projeto de Discente”;

b) Declaração de matrícula do candidato à bolsista;

c) Declaração de Assistência Estudantil emitida diretamente do SAPIENS (clicar em solicitações - documentos registro escolar - solicitação de documentos digitais - Declaração de Assistência Estudantil - Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários), com data a partir de 29 julho de 2026, constando que o candidato é atendido pela assistência estudantil, para fins de bolsa.

Parágrafo Único - Inscrições de projetos com documentação incompleta não serão consideradas para a avaliação.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS

6.1. A avaliação dos projetos será realizada por Comissão de Seleção designada pela PCD, que procederá à seleção de acordo com os critérios estabelecidos neste edital. Não poderão participar como avaliadores coordenadores os que submeterem projetos a este edital.

6.2. A Comissão de Seleção, sob a presidência da PCD, terá a representação de um membro da Comissão de Moradias Estudantis - CME e de um membro do Diretório Central dos Estudantes - DCE.

I - A Comissão emitirá notas até 100 pontos, conforme os critérios de avaliação descritos:

a) Justificativa coerente e adequada (25 pontos);

b) Relevância, capilaridade e repercussão na formação social, artística, cultural, convivência e saúde (25 pontos);

c) Metodologia (25 pontos);

d) Criatividade, inovação, desenvolvimento (25 pontos).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Para ser classificado, um projeto deverá obter nota final mínima de 60 pontos.

7.2. Os projetos classificados serão contemplados em ordem decrescente de pontuação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem documentação incompleta no período da inscrição;

b) não contemplarem os itens e objetivos previstos no presente edital;

c) não atingirem o mínimo de 60 pontos;

d) apresentarem discentes que não cumprem o item 4.1

7.4. Em caso de empate, será adotado o seguinte critério para desempate: menor índice de vulnerabilidade socioeconômica do candidato a bolsista;

8. RESULTADO E DIVULGAÇÃO

8.1. O resultado preliminar deste edital será divulgado a partir de 19 de agosto de 2026, no site oficial da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (<https://pcd.ufv.br/>).

8.2. O resultado apresentará as seguintes condições das propostas:

I - Aprovados: projetos classificados e contemplados dentro dos recursos orçamentários previstos neste edital.

II - Classificados: projetos que atingiram a pontuação mínima necessária, mas, devido aos limites orçamentários, não foram contemplados.

IV - Desclassificados: projetos que, após avaliação, apresentaram alguma das condições listadas no item 7.3.

Parágrafo Primeiro - Os projetos desclassificados poderão interpor recurso contra a decisão, conforme o cronograma do edital. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail: das@ufv.br.

Parágrafo Segundo - Após a divulgação dos resultados, os projetos classificados poderão passar a ser aprovados, caso haja desistência de projetos ou novo aporte de recursos orçamentários. Nesses casos, o deferimento seguirá a ordem decrescente de pontuação dos projetos classificados.

8.3. O cronograma deste edital está disposto no Anexo I.

9. TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Os discentes e os coordenadores responsáveis por projetos aprovados no presente edital deverão assinar, em momento oportuno, Termo de Compromisso referente a:

a) concordância em participar das reuniões de orientação e avaliação processual convocadas pela equipe PCD ;

c) concordância em apresentar o projeto em atividades da PCD, se solicitado; e

d) concordância em apresentar o relatório e os demais produtos finais solicitados pela PCD.

10. PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

10.1. Os projetos aprovados neste edital deverão ter suas etapas integralmente realizadas e concluídas em até quatro meses, ou seja, entre setembro e dezembro de 2026.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

11.1. Os projetos aprovados para financiamento neste edital poderão ser apresentados em atividades da PCD, mediante solicitação.

11.2. Em todo o material de divulgação do projeto, físico ou virtual, deverão constar, obrigatoriamente, a logomarca e a menção ao apoio da PCD/UFV.

12. CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES

12.1. Coordenadores deverão apresentar à PCD, até as 17:00h do dia 22 de dezembro de 2026 impreterivelmente, o Relatório Final, usando obrigatoriamente o Anexo III deste edital;
Parágrafo Único - Recomenda-se que o Relatório Final seja elaborado com a contribuição de todos os componentes da equipe.

12.2. O não envio, pela pessoa coordenadora, do Relatório Final do projeto assinado na plataforma GOV.BR, no prazo definido pela PCD, caracterizará pendência para todos os integrantes da equipe.

12.3. A pendência na prestação de contas gera impedimento para que todos os integrantes do projeto participem de novos editais da PCD e recebam certificado de participação, até a regularização da situação.

12.4. Os certificados de participação no projeto serão emitidos pela PCD após a entrega do relatório final e contemplarão a equipe organizadora do projeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização deste edital está condicionada à disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da UFV.

13.2. Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da UFV.

13.3. A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários não se responsabiliza por questões logísticas, empréstimos de materiais, reserva de espaços ou recursos adicionais necessários à execução dos projetos.

Viçosa, 28 de julho de 2026.

Bruno David Henriques
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários

Cátia Cristina Modesto
Diretora de Assistência Estudantil

Marisa Dibbern Lopes Correia
Diretora de Saúde

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO
Período de inscrição	29 de julho de 2026 até às 17h do dia 14 de agosto de 2026
Período de seleção	17 de agosto de 2026 e 18 de agosto de 2026
Divulgação do resultado preliminar	19 de agosto de 2026
Interposição de recursos	20 de agosto de 2026
Divulgação do resultado final	21 de agosto de 2026

ANEXO II: ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ESTUDANTE

TÍTULO DO PROJETO:

1. Nome do coordenador e dos integrantes da equipe (projeto coletivo); matrícula; curso e período em que o estudante está matriculado.

2. APRESENTAÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

Orientação: Este tópico deve responder à questão: o que é a proposta da atividade/projeto?

3. JUSTIFICATIVA

Orientação: Este tópico deve responder à questão: por que a proposta de atividade/projeto é relevante e quais repercussões formativas é capaz de gerar?

4. OBJETIVO(S)

Orientação: Este tópico deve responder à questão: para que essa atividade/projeto será proposta?

5. METODOLOGIA

Orientação: Este tópico deve responder à questão: como, com quem e onde essa atividade/projeto será proposta? Nesse tópico, é importante identificar os recursos de que o projeto precisa e os de que dispõe. É importante descrever as etapas de realização do projeto.

6. CRONOGRAMA

Este tópico deve registrar as ações e os prazos necessários ao desenvolvimento da atividade/projeto. Nos casos de eventos, os itens abaixo deverão ser acrescentados

- Público alvo
- Programação
- Vagas disponíveis
- Local
- Carga Horária Total
- Período/Horário de realização

7. PLANO DE COMUNICAÇÃO/DIVULGAÇÃO

Orientação: registre nesse tópico como serão as ações de divulgação da atividade/projeto para alcançar o público-alvo pretendido. Detalhe os meios de comunicação a serem utilizados para divulgar a proposta de atividade ou de projeto.

ANEXO III: RELATÓRIO FINAL TÍTULO DO PROJETO:

TÓPICO 1 - NOME DO COORDENADOR E DOS INTEGRANTES DA EQUIPE (MODALIDADE PROJETO COLETIVO) E SEUS RESPECTIVOS PERÍODOS E CURSOS.

TÓPICO 2 - RELATAR AS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO E RELACIONÁ-LAS AOS OBJETIVOS PROPOSTOS. INFORMAR A CARGA HORÁRIA TOTAL DO PROJETO. APRESENTAR FOTOS OU IMAGENS DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO (PEÇAS DE DIVULGAÇÃO, REGISTROS DE ATIVIDADES, ENTRE OUTRAS) QUANDO COUBER. [Orientação: Insira imagens ou fotos no corpo do texto, não acrescente links.]

TÓPICO 3 - AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA COM FOCO NO PROTAGONISMO ESTUDANTIL. Orientação: registre nesse tópico como você percebeu a experiência de criar, produzir e gerir uma atividade/projeto realizado. Quais potências, desafios e limitações foram experimentados ao longo da trajetória? Qual a importância, para a UFV, de que chamadas para projetos de permanência como essas sejam promovidas? Você tem sugestões para aprimorar esse tipo de chamada?

TÓPICO 4 - DATA E ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROJETO NA PLATAFORMA GOV.BR [OBS: Relatórios sem assinatura por meio da Plataforma GOV.BR não serão considerados na prestação de contas].

TÓPICO 5 - Nomear o arquivo do relatório com o nome do projeto, salvar em formato PDF e enviar via formulário.